



PROCESSO Nº 772/17

PROTOCOLO Nº 14.621.588-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 392/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa, a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1072/17-Sued/Seed, de 29/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado na Seed/PR, em 17/05/17, pelo qual solicita a atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa, a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho, fl. 04, justifica:

(...)

O Departamento de Educação e Trabalho, em continuidade às ações de excelência da Educação Profissional, em um processo de construção coletiva, realizou no período de 2013 a 2015, a atualização curricular do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com a finalidade de atender as atualizações exigidas no mundo do trabalho, bem como a de realizar a adequação à legislação vigente: Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

(...) O trabalho teve início em novembro de 2013, por meio de uma consulta on-line (plataforma google) onde as instituições de ensino



PROCESSO Nº 772/17

ofertantes puderam sugerir alterações em seus planos de curso. A sistematização dos dados desta consulta foi realizada no ano de 2014 e revelou necessidades urgentes de atualização no referido curso. Dando continuidade, no início do ano de 2015, o DET/SEED encaminhou aos Núcleos Regionais de Educação (NREs) orientações de trabalho a ser desenvolvido na hora-atividade concentrada ou outros momentos organizados pelas instituições de ensino, com o objetivo de promover discussão, análise e avaliação do Plano de Curso entre os professores e coordenadores de curso e de estágio, para indicar as alterações necessárias e atualizá-lo às mudanças ocorridas no mundo do trabalho. A sistematização desses trabalhos serviu de material de apoio para as discussões das oficinas, próxima etapa realizada no 2º semestre de 2015, no município de Curitiba.

(...) O evento contou com a participação de representantes do DET/SEED, técnicos pedagógicos responsáveis pela Educação Profissional dos NREs, coordenadoras de curso, coordenadores de estágio e professores que apresentaram as contribuições das instituições de ensino por eles representadas. A etapa final foi realizada no DET/SEED, em 2016, com a organização da análise comparativa por meio do “DE” “PARA”.

(...) Cumpridas todas as etapas de atualização e adequação ao estabelecido na legislação vigente, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, em protocolado único para as Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino que o ofertam (relação em anexo), para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.



PROCESSO Nº 772/17

Instituições de ensino que ofertam o Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, relacionadas à fl. 06 e quadro abaixo:

PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SUBSEQUENTE OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO
FAZENDA RIO GRANDE	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N	Res. nº 3165/2015	Res. nº 4791/2011 Par. nº 904/2011	Res. nº 464/2014 Par. nº 521/2013	136353052	Par. nº 664/2009
CASCABEL	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 710/2012	Res. nº 2960/2011 Par. nº 472/2011	Res. nº 2015/2012 Par. nº 130/2012		
CASCABEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	Res. nº 404/2013	Res. nº 4228/2011 Par. nº 787/2011	Res. nº 4044/2014 Par. nº 397/2014	137450399	
CURITIBA	RIO BRANCO, C E-EM PROFIS	Res. nº 4613/2013	Res. nº 5261/2010 Par. nº 1057/2010	Res. nº 2807/2012 Par. nº 202/2012	133495398	
CURITIBA	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	Res. nº 2556/2015 Par. nº 1146/2015	Res. nº 3299/2011 Par. nº 549/2011	Res. nº 4546/2012 Par. nº 565/2012	1ª Res. nº 22/2016 1º Par. nº 652/2015	
CURITIBA	LEONICIO CORREIA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 936/2014	Res. nº 5370/2011 Par. nº 1004/2011	Res. nº 12/2012 Par. nº 1171/2011		
FOZ DO IGUAÇU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	Res. nº 743/2012	Res. nº 5364/2010 Par. nº 1057/2010	Res. nº 4883/2012 Par. nº 564/2012	138156233	
GOIOERÉ	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROF	Res. nº 5951/2011	Res. nº 5428/2011 Par. nº 1003/2011	Res. nº 1809/2013 Par. nº 49/2013	1ª Res. nº 2392/2015 1º Par. nº 224/2015	
IRATI	CAXIAS, C E DQ-EF M PROFIS	Res. nº 3972/2012	Res. nº 2432/2014 Par. nº 221/2014	136384473		
JACAREZINHO	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS	Res. nº 5167/2013	Res. nº 928/2011 Par. nº 4814/2011	Res. nº 3236/2014 Par. nº 63/2014		
LONDRINA	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 240/2013	Res. nº 984/2011 Par. nº 47/2011	Res. nº 5239/2012 Par. nº 630/2012	138092542	
LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 2445/2013 Par. nº 82/2013	Res. nº 992/2011 Par. nº 472/2010	Res. nº 4576/2013 Par. nº 307/2013	1ª Res. nº 1893/2016 1º Par. nº 23/2016	
LONDRINA	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS	Res. nº 4417/2012	Res. nº 5331/2010 Par. nº 1057/2010	Res. nº 2567/2014 Par. nº 139/2014		
LONDRINA	SÃO JOSÉ, C E-EF M PROFIS	Res. nº 4019/2012	Res. nº 5336/2010 Par. nº 1057/2010	Res. nº 1647/2014 Par. nº 32/2014	138505154	
LONDRINA	MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF	Res. nº 2406/2014 Par. nº 5/2014	Res. nº 2320/2011 Par. nº 412/2011	Res. nº 2407/2014 Par. nº 24/2014		
LONDRINA	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	Res. nº 5383/2012	Res. nº 1128/2011 Par. nº 47/2011	Res. nº 3176/2013 Par. nº 146/2013		
MARINGÁ	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROF	Res. nº 5201/2012	Res. nº 3445/2011 Par. nº 549/2011	Res. nº 4596/2013 Par. nº 288/2013		
PATO BRANCO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 3361/2013	Res. nº 979/2011 Par. nº 47/2011	Res. nº 5636/2013 Par. nº 361/2013		
PONTA GROSSA	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFIS	Res. nº 5909/2013	Res. nº 5300/2010 Par. nº 1057/2010	Res. nº 5821/2013 Par. nº 549/2013		
PONTA GROSSA	JORGE Q NETTO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 4668/2013	Res. nº 3324/2011 Par. nº 518/2011	Res. nº 4602/2014 Par. nº 396/2014		
PONTA GROSSA	MENELEU A. TORRES, C E PROF-EF M PROFIS	Res. nº 1629/2013	Res. nº 5327/2010	Res. nº 3467/2013		
TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS	Res. nº 4438/2011	Res. nº 3284/2011 Par. nº 549/2011	Res. nº 377/2014 Par. nº 570/2013		
UMUARAMA	IPORÁ, C E DE-E F M P N	Res. nº 1560/2012	Res. nº 4229/2011 Par. nº 789/2011	Res. nº 2507/2014 Par. nº 20/2014		
UMUARAMA	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	Res. nº 5800/2012 Par. nº 680/2012	Res. nº 5271/2010 Par. nº 1057/2010	Res. nº 5799/2012 Par. nº 695/2012		



PROCESSO Nº 772/17

2. Mérito

Trata-se da atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

- Proposta de Atualização e Adequação

Dados Gerais do Curso:

Carga horária total do curso:

De: 1000 horas aula ou 833 horas
Para: 800 horas

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De:

(...) O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquiva os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais.

Para:

(...) O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho. Anota informações sobre transações financeiras. Examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão de bens materiais, de amortização dos valores e materiais. Organiza, controla e arquiva os documentos relativos à atividade contábil. Controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa. Ordena os movimentos pelo débito e crédito. Prepara documentação. Apura haveres, direitos e obrigações legais.



PROCESSO Nº 772/17

Matriz Curricular (fl. 35)

De:

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento:					
Município:					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação:		
Turno:			Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
	DISCIPLINA	1º S	2º S	hora/ aula	hora
1	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		3	60	50
2	CONTABILIDADE GERAL	3	3	120	100
3	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		4	80	67
4	CONTABILIDADE ORÇAMENTAL		4	80	67
5	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	3	3	120	100
6	CONTAS E BALANÇOS		4	80	67
7	CUSTOS	2		40	33
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33
9	ESTATÍSTICA APLICADA	2		40	33
10	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		2	40	33
11	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		40	33
12	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
13	INFORMÁTICA	2		40	33
14	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	2		40	33
15	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33
16	REDAÇÃO COMERCIAL	2		40	33
17	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	3		60	50
	TOTAL	25	25	1000	833



PROCESSO Nº 772/17

Matriz Curricular (fl. 70)

Para:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

PLANO DE CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SUBSEQUENTE



Fis. 70
DEP

d. Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento:					
Município:					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE				Ano de implantação:	
Turno:				Carga horária total: 800 horas	
N.	COD. SAE	DISCIPLINA	Organização: SEMESTRAL		
			1º S	2º S	horas
1	4256	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		64	64
2	1809	CONTABILIDADE GERAL	48	48	96
3	4257	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		48	48
4	4258	CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA		64	64
5		CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA		48	48
6	4260	CONTAS E BALANÇOS		64	64
7	4261	CUSTOS	48		48
8	4485	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	32		32
9	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	32		32
10	4262	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		32	32
11	2120	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	32		32
12	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
13	4404	INFORMÁTICA	32		32
14	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	32		32
15	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	32		32
16	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	48		48
18	4263	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	32	32	64
TOTAL			400	400	800



PROCESSO Nº 772/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE